

Capital da Rapadura



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal Santa Cruz da Baixa Verde

CGC 35.445.485/0001-01

HONESTIDADE E TRABALHO

Rua Antônio Inácio, S/N – Centro – CEP 56.895-000 – Telefax (081) 846-8136 – Stª. C. da B. Verde – PE

LEI Nº 99/ 2002

EMENTA: Institui gratificação de incentivo no âmbito da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no âmbito da Administração Municipal de Santa Cruz da Baixa Verde, gratificação de incentivo por produtividade e ou prorrogação de expediente a ser concedida a critério da Administração aos servidores municipais.

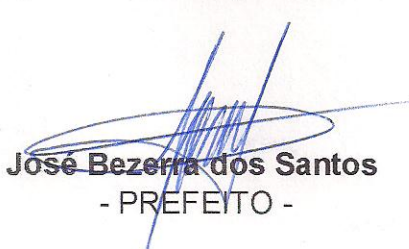
Art. 2º – A gratificação instituída por intermédio da presente Lei será concedida por intermédio da Portaria do Chefe do Executivo, até o limite de 100% (cem por cento) do salário base do servidor.

Art. 3º – Serão considerados aptos a receber a gratificação os servidores municipais que permanentemente prorroguem o seu horário normal de expediente mediante indicação da administração e a serviço desta ou ainda aqueles cujo desempenho das suas atribuições seja julgado muito satisfatório pela chefia mediata.

Art. 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade orçamentária do Município.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2001, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2002.


José Bezerra dos Santos
- PREFEITO -